

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 97/XIV/1.ª

Recomenda ao Governo que torne pública a lista dos edifícios onde se prestam serviços públicos contendo amianto e o cronograma completo para a remoção

A Organização Mundial de Saúde reconhece o perigo da utilização do amianto, que “decorre sobretudo da inalação das fibras libertadas para o ar”.

Tal perigo, mundialmente assumido, determinou, através da transposição da Diretiva n.º 1999/77/CE, da Comissão, de 26 de Julho, relativa à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas, alterando o Decreto-Lei n.º 264/98, de 19 de Agosto, que em Portugal o Decreto-Lei n.º 101/2005, de 23 de junho, proibisse a colocação no mercado de materiais contendo amianto, bem como a sua utilização, até à sua destruição ou fim de vida útil.

Tendo sido assumido também por todas as forças políticas o aumento do risco da libertação de fibras para o ambiente, como agente cancerígeno que é, urgia, pois, agir.

Assim, foi determinado o combate à permanência de tais materiais nos edifícios públicos, e, na sequência da lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, o Governo, liderado pelo PSD, dando cumprimento ao ali previsto, em 2014, apresentou ao País o levantamento que efetuou de todos os edifícios, instalações e equipamentos onde se prestam serviços públicos, visando determinar quais os que continham amianto na sua construção.

A sua ação foi mais abrangente do que a própria lei determinava, tendo

procedido a ações mais concretas e pontuais para garantir que todos os utilizadores de edifícios públicos o faziam com segurança que se impõe.

Em 2015, o XXI Governo do PS também assumiu a remoção dos materiais contendo amianto de todos os edifícios públicos até ao final da Legislatura. Mas, tal não sucedeu, pese embora tenha criado um grupo de trabalho, em 2016, que apresentou uma listagem dos edifícios públicos carecendo de intervenção.

O atual Governo, herdando o Plano Nacional de Reformas que previa o término de tal tarefa até 2020, veio agora adiar para 2022...

Ou seja, desconhecem-se os números reais dos edifícios públicos a carecer de intervenção para remoção dos materiais contendo amianto; sendo que o decorrer do tempo leva à degradação dos mesmos e à consequente libertação de fibras destes materiais cuja inalação é fonte de graves doenças.

Estamos, pois, perante um enorme problema de saúde pública que a todos deve preocupar; importando-se, por isso, acompanhar o evoluir da situação e a fiscalização efetiva por parte desta Assembleia da República, mediante a fixação e apresentação de uma calendarização por parte do Governo para a execução das necessárias ações.

Essa é desde sempre esta a posição dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, e à qual importa dar continuidade.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- Torne pública a lista de identificação de edifícios públicos contendo materiais com amianto e considerados prioritários;
- Torne público o cronograma definido para a remoção dos materiais contendo amianto de todos edifícios públicos identificados.

Palácio de São Bento, 22 de novembro de 2019

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Luís Leite de Ramos

Bruno Coimbra

Hugo Carvalho

Paulo Leitão

Filipa Roseta

João Moura

Emídio Guerreiro

Hugo Oliveira

Rui Cristina

Nuno Carvalho

António Lima Costa

Rui Silva

João Marques

Eduardo Teixeira

José Silvano

António Topa